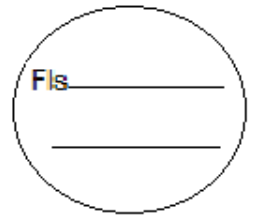




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS 039/2019.

Validade: até 31/12/2020.

Aos três (3) dias do mês de Fevereiro de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.486.195/0001-55, com sede à Rua Frei Henrique, 639, loja 01, Bairro da Providência, Pará de Minas/MG, 35661-168, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Samuel Heleno de Araújo, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.516.430 - SS/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.148.226-18, residente e domiciliado na Avenida Padre José Viegas, n.º 1358, Bairro Recanto da Lagoa, CEP.: 35.661-072, Pará de Minas - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 039/2019, julgado em 16/12/2019 e homologado em 03/02/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares para as escolas e creche municipais e materiais de escritório e artesanato, para as secretarias da administração, saúde, assistência social, educação e serviços e obras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 31.486.195/0001-55				TOTAL	80.426,67
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	393427	APONTADOR LÁPIS JUMBO COPO COLETOR	300,00	UNID.	FABER	5,59	1.677,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Fls. _____

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

49	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	625,00	UNIDADE	B		4,84	3.025,00
179	396677	ELÁSTICO 100M LARGURA 7MM COMPOSIÇÃO 60% POLYESTER E 40% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	10,00	UNID.	HAK		29,90	299,00
180	396678	ELÁSTICO 25M LARGURA 15MM COMPOSIÇÃO 72% POLYESTER E 28% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	10,00	UNID.	HAK		42,90	429,00
207	393450	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 1,5 M BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES	27,00	PCT.	EUROCEL		54,90	1.482,30
209	393453	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	21,00	PCT.	EUROCEL		40,40	848,40
257	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIMAMENTE 1200 ELASTICOS (PADRÃO REDBOR)	9,00	PCT.	RED BOR		25,90	233,10
272	396577	IMÃ REDONDO (TIPO PASTILHA) PEQUENO 30X3MM	300,00	UNID.	BIBELO		5,39	1.617,00
277	396637	KIT EJETOR DE MASSA (EXTRUSSORA DE BISCUIT) C/ 32 PEÇAS EM PLÁSTICO	33,00	KIT.	BLUE STAR		99,97	3.299,01
281	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	20,00	CAIXA	FABER		68,50	1.370,00
311	393470	MARCADOR P/ RETRO PROJETO VERMELHO - PONTA 2.0MM (PADRÃO PILOT) CX C/ 12	11,00	CX.	JOCAR		49,80	547,80
332	390865	PALITO DE PICOLE : AMARELO C/ 100 UNID (THETO)	31,00	PCT.	THEOTO		7,95	246,45
333	383233	PALITO DE PICOLE CRU C/ 100 UNID (THETO)	47,00	PACOTE	THEOTO		7,95	373,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fls _____

334	393483	PALITO DE PICOLE: MARRON C/100 (THETO)	25,00	PCT.	THEOTO	7,95	198,75
335	390866	PALITO DE PICOLE: VERDE C/100 UNID (THETO)	25,00	PCT.	THEOTO	7,95	198,75
336	390867	PALITO DE PICOLE: VERMELO C/100 (THETO)	25,00	PCT.	THEOTO	7,95	198,75
352	383236	PAPEL CAMURCA MARRON C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	11,00	PACOTE	ARTFLOC	28,00	308,00
353	383237	PAPEL CAMURCA ROSA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	10,00	PACOTE	ARTFLOC	28,00	280,00
354	383238	PAPEL CAMURCA VERDE C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	12,00	PACOTE	ARTFLOC	28,00	336,00
355	383239	PAPEL CAMURCA VERMELHA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	12,00	PACOTE	ARTFLOC	28,00	336,00
374	396526	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO - CORES VARIADAS C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	25,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	503,75
375	396527	PAPEL COLOR SET LARANJA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	26,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	523,90
376	396528	PAPEL COLOR SET LILAS PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	26,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	523,90
379	396530	PAPEL COLOR SET MARRON - C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	17,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	342,55
380	396531	PAPEL COLOR SET PRETO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	32,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	644,80
381	396532	PAPEL COLOR SET ROSA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	27,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	544,05
382	383263	PAPEL COLOR SET VERDE A4 90GR PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	1,00	PACOTE	MINAS PEL	20,15	20,15
383	396533	PAPEL COLOR SET VERDE BANDEIRA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	32,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	644,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Fls. _____

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

384	396534	PAPEL COLOR SET VERDE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	32,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	644,80
385	396535	PAPEL COLOR SET VERMELHO ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	38,00	PCT.	MINAS PEL	20,15	765,70
386	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	12,00	CX.	VMP	427,00	5.124,00
406	355319	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO COM GRAMPO PLASTICO FORMATO 350MM X 230MM COR CINZA CAIXA COM 100 PASTAS (PADRÃO QUALIDADE POLYCART)	17,00	CAIXA	DELUCA	540,60	9.190,20
410	383280	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA HASTE FERRO CX C 50 UNID (PADRAO DELLO / POLYCART)	34,00	CAIXA	DELLO	230,94	7.851,96
412	396539	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM AÇO, REGUA POSICIONADORA, TAPETE PLÁSTICO, DIMENSÕES C18XL14,8XA12,8 PARA ATÉ 30FLS	11,00	UNID.	JOCAR	45,90	504,90
434	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI- VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	59,00	UNID.	RAMOS	105,00	6.195,00
435	396461	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL BI- VOLT 100 W 11,5 X 11 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA)	85,00	UNID.	RAMOS	96,70	8.219,50
436	383281	PLASTICO P PASTA CATALOGO PRETA PCTE C/ 1000 UNID 0,6MM (PADRAO ACP)	14,00	PCT.	ACP	213,00	2.982,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fls _____

437	393490	PLASTICO PORTA DOCUMENTOS MEDINDO 105MM X 70MM COM ABA PCTE COM 100 UNIDADES (PADRÃO DATASUPRI)	5,00	PCT.	ACP	35,70	178,50
454	396672	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR AZUL ROYAL (PADRÃO NAJAR)	3,00	ROLO	NAJAR	28,50	85,50
455	396665	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR BRANCA (PADRÃO NAJAR)	8,00	ROLO	NAJAR	28,50	228,00
456	396673	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR DOURADA (PADRÃO NAJAR)	3,00	ROLO	NAJAR	28,50	85,50
457	396669	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR LILÁS (PADRÃO NAJAR)	3,00	ROLO	NAJAR	28,50	85,50
459	396667	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR ROSA BEBÊ (PADRÃO NAJAR)	3,00	ROLO	NAJAR	28,50	85,50
460	396668	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR ROSA PINK (PADRÃO NAJAR)	3,00	ROLO	NAJAR	28,50	85,50
461	396670	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR VERDE BANDEIRA (PADRÃO NAJAR)	3,00	ROLO	NAJAR	28,50	85,50
462	396671	ROLO DE RENDA 50M/10MM COR VERMELHA (PADRÃO NAJAR)	3,00	ROLO	NAJAR	28,50	85,50
473	393496	TECIDO EM CETIM NA COR BRANCO, C/ 50M X 1,40	5,00	PEÇA	PITANGUI	630,00	3.150,00
474	393497	TECIDO EM CETIM NA COR VERDE, C/ 50M X 1,40	5,00	PEÇA	PITANGUI	630,00	3.150,00
475	393498	TECIDO EM CETIM NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	7,00	PEÇA	PITANGUI	630,00	4.410,00
477	393500	TECIDO OXFORT, C/ 50M X 1,40	3,00	PEÇA	PITANGUI	536,00	1.608,00
486	396647	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR AMARELO OURO	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
487	396645	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR BRANCA	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Fls. _____

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

488	396653	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR MARFIM	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
489	396652	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR MARROM	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
490	396649	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR SALMÃO	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
491	396654	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR SÉPIA	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
492	396650	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR VERDE FOLHA	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
493	396648	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR VERDE MUSGO	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
494	396646	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR VERMELHA	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
495	396651	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR VIOLETA	5,00	UNID.	ACRILEX	37,99	189,95
496	383159	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / DOURADA (PADRAO ACRILEX)	3,00	CAIXA	ACRILEX	66,60	199,80
497	383160	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / PRATA (PADRAO ACRILEX)	3,00	CAIXA	ACRILEX	66,60	199,80
498	383161	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / VERDE (PADRAO ACRILEX)	3,00	CAIXA	ACRILEX	66,60	199,80
499	383162	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	5,00	CAIXA	ACRILEX	66,60	333,00
510	396585	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR AMARELO	6,00	UNID.	ACRILEX	4,55	27,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Fls. _____

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

511	396584	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR AZUL	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
512	396582	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR BEGE	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
513	396589	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR BRANCA	10,00	UNID.	ACRILEX	4,05	40,50
514	396588	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR CHOCOLATE	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
515	396587	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR CORAL	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
516	396593	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR FLUORESCENTE	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
517	396591	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR MARROM CAFÉ	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
518	396592	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR METÁLICA	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
519	396590	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR PRETA	10,00	UNID.	ACRILEX	4,05	40,50
520	396581	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR ROSA	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
521	396594	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR SIENA NATURAL	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
522	396583	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR VERDE	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
523	396586	TINTA PARA TECIDO 37ML PADRÃO ACRILEX COR VERMELHO	6,00	UNID.	ACRILEX	4,05	24,30
535	396697	TOALHA ROSTO C/ BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR	50,00	UNID.	DIANELI	8,70	435,00
547	396657	VIÉS DE ALGODÃO 50M/12MM COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER PADRÃO CINDERELA COR AMARELA	1,00	ROLO	DESTAQUE	37,25	37,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fis. _____

548	396658	VIÉS DE ALGODÃO 50M/12MM COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER PADRÃO CINDERELA COR AZUL	2,00	ROLO	DESTAQUE	37,25	74,50
549	396660	VIÉS DE ALGODÃO 50M/12MM COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER PADRÃO CINDERELA COR BRANCA	10,00	ROLO	DESTAQUE	37,25	372,50
550	396663	VIÉS DE ALGODÃO 50M/12MM COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER PADRÃO CINDERELA COR PRETA	5,00	ROLO	DESTAQUE	37,25	186,25
551	396659	VIÉS DE ALGODÃO 50M/12MM COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER PADRÃO CINDERELA COR ROSA BEBÊ	3,00	ROLO	DESTAQUE	37,25	111,75
552	396661	VIÉS DE ALGODÃO 50M/12MM COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER PADRÃO CINDERELA COR VERDE CLARO	2,00	ROLO	DESTAQUE	37,25	74,50
553	396662	VIÉS DE ALGODÃO 50M/12MM COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER PADRÃO CINDERELA COR VERMELHA	2,00	ROLO	DESTAQUE	37,25	74,50

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista**; mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

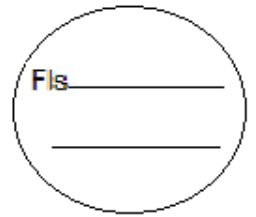
CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 8:00 às 16:00 horas, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I..

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

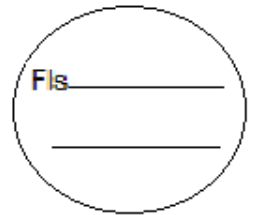
10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

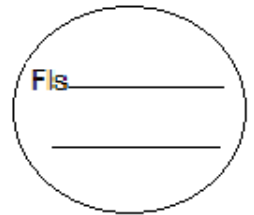
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

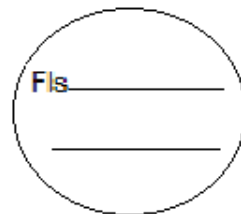
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 03 de Fevereiro de 2020.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Samuel Heleno de Araújo
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____